



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1987/2013
Rubrica: _____ Fls.

12º Aditivo CONTRATO FMAS Nº 005/2013
Processo Administrativo nº 1987/2013
Vigência – Início 06/09/2025 – Término: 05/09/2026
Valor : R\$ 26.207,64 (vinte e seis mil duzentos e sete reais
e sessenta e quatro centavos)
Contrato: Espólio Maria da Penha Poltronieri Roseira,

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **MARIA DA PENHA POLTRONIERI ROSEIRA**, **REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE RENAN GOMES ROSEIRA**, como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pela **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR(a). MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW**, portador(a) da identidade Nº [REDACTED], expedida pelo(a) DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] brasileiro(a), servidora pública, domiciliada na Rua Liajane Carvalho da Silva (antiga rua B), nº 97 – Nancilândia – Itaboraí – RJ, um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE RENAN GOMES ROSEIRA**, brasileiro viúvo, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo(a) IFP/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado(a) neste Município na Rua Lilian Braga, n.º 02, Venda das Pedras - CEP 24.804-712, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1987/2013, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua 07, Quadra 06, Lote 10, Vila Progresso - Itaboraí – RJ – CEP 24.800-000, com área construída de 234,72m²), descrito no Processo Administrativo nº 1987/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 2.183,97 (dois mil cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 26.207,64 (vinte e seis mil duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, para os próximos (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.323 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, fonte 16600019, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, onde será empenhado no atual exercício financeiro o **valor de R\$ 8.371,89 (oito mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, referente ao período de setembro a dezembro de 2025, restando um saldo no **valor de R\$: 17.835,75 (dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** para o exercício de 2026.

BSMS: [Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1987/2013
Rubrica: _____ Fls.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 05 de setembro de 2025.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ (LOCATÁRIO)
Mariany Monteiro de O. Baldow
Presidente Fundo Municipal de Assistência Social
Mat. 57.361


LOCADOR
Maria da Penha Poltronieri Roseira
Representado pelo inventariante Renan Gomes Roseira
CPF: 

Testemunhas:

1) 
RG:  CPF: 

2) 
RG:  CPF: 



da sua publicação. Dê-se ciência desta resolução a todos os funcionários da área administrativa. Itaboraí, 08 de setembro de 2025. WILLMER DE OLIVEIRA LEMOS - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula nº 57.379

RESOLUÇÃO SEMEL Nº 011/2025 - O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal de nº 097, de 22 de junho de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LYANDRA CELESTTHE DE SOUZA BLANCO FRANCO, matrícula nº 57.222, como Chefe de Gabinete desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Art. 2º - A referida servidora ficará incumbida de, na ausência deste Secretário, promover os atendimentos previamente agendados; todos os atos necessários a que o cargo lhe compete: emissão mensal e verificação das folhas de ponto dos servidores lotados nesta Secretaria; informação de férias; recebimento de documentos e processos advindos de outros órgãos. Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data da sua publicação. Itaboraí, 08 de setembro de 2025. WILLMER DE OLIVEIRA LEMOS - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula nº 57.379

Termo Aditivo:

12º Aditivo CONTRATO ----FMAS Nº 005/2013. Processo Administrativo nº 1987/2013. Vigência - Início 06/09/2025 - Término: 05/09/2026. Valor : R\$ 26.207,64 (vinte e seis mil duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Contrato: Espólio Maria da Penha Poltronieri Roseira. 12º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, como Locatário e Maria Da Penha Poltronieri Roseira, Representado Pelo Inventariante Renan Gomes Roseira, como Locador(A). O (A) Locador(A) obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua 07, Quadra 06, Lote 10, Vila Progresso - Itaboraí - RJ - CEP 24.800-000, com área construída de 234,72m², descrito no Processo Administrativo nº 1987/2013. As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 2.183,97 (dois mil cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 26.207,64 (vinte e seis mil duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), para os próximos (doze) meses. Itaboraí, 05 de setembro de 2025. Município De Itaboraí (Locatário) - Mariany Monteiro de O. Baldow - Presidente Fundo Municipal de Assistência Social - Mat. 57.361 / Locador - Maria da Penha Poltronieri Roseira, Representado pelo

inventariante Renan Gomes Roseira - CPF: xxx.xxx.177-72

Ordem de Paralisação dos Serviços:

Processo: 308/2022. Contrato SEMOB nº 83/2023. Objeto: Execução de Reforma da Unidade do Setor de Núcleo de Projetos da Secretaria Municipal de Obras. Empresa: SOUZA NETO CONSTRUTORA LTDA. Em acolhimento a justificativa apresentada pela fiscalização do contrato, anexo ao processo administrativo nº 308/2022, determino a empresa SOUZA NETO CONSTRUTORA LTDA a paralisar todos os serviços do Contrato SEMOB nº 83/2023, na data de recebimento pela contratada desta Ordem. O prazo desta paralisação será indeterminado, ficando assim, suspenso o prazo contratual. O cronograma de execução ficará prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei nº 8666/93. Esta Ordem de Paralisação entrará em vigor a partir de 03 de setembro de 2025. Itaboraí, 03 de setembro de 2025. Elber Corrêa da Silva - Secretário Municipal de Obras - Matrícula PMI nº 57.377

Termo de Rescisão Contratual:



Compartilhe vida
doe sangue!